

LEI MUNICIPAL N. ° 513/2005, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Institui a Ajuda de Custo que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

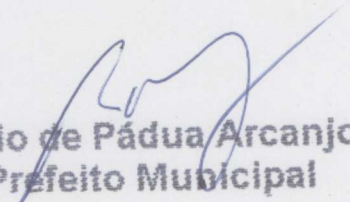
Art. 1º – Fica instituída ajuda de custo aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santana do Acaraú.

Art. 2º – Farão jus a Ajuda de Custo prevista no artigo anterior, os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santana do Acaraú que residem fora da zona urbana da sede do Município e que estão cursando o Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde promovido pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentarem frequência regular.

Art. 3º – O valor da Ajuda de Custo mensal concedida a cada Agente Comunitário de Saúde será de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2005, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 13 de setembro de 2005.


Antônio de Pádua Arcanjo
Prefeito Municipal